

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (SEIJU)	
	Comissão Interinstitucional de Valorização da Primeira Infância (COVPI)	ATA DE REUNIÃO N. 07/2023
Data: 08/05/2023	Horário: 11h	Local: Sala de Reunião 02 e Microsoft Teams

Estiveram presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na Sala de Reunião 2 e no Aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros e convidados:

- Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Vice-Presidente da COVPI;
- Juíza **Lorena Paola Nunes Boccia**, 2ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso;
- Juíza **Roberta Barrouin**, Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas;
- Dra. **Patrícia Hauer Duncan**, Promotora de Justiça – Tutela Coletiva Infância e Juventude da Capital;
- Dra. **Aline Carvalho dos Santos**, Promotora de Justiça CAO da Infância e Juventude do MPERJ;
- Dr. **Rodrigo Azambuja**, Defensor Público, Coordenação da Infância e Juventude;
- Sra. **Eliana Olinda**, Psicóloga do SEIJU;
- Sr. **Daniel Elias Telio Duarte**, Assistente Social - CAO da Infância e Juventude do MPERJ;
- Sra. **Aline Pereira Diniz**, Psicóloga da 2ª Vara da Infância e Juventude;
- Sra. **Maria América Ungaretti**, Presidente da CEDECA;
- Sra. **Betania Nunes de Carvalho**, Assistente Social do SEIJU;
- Sra. **Simone Valadares**, Psicóloga do CECIP;
- Sra. **Thatyana Frez**, Assistente Social da Obra do Berço;
- Sr. **Saulo Oliveira**, Psicólogo do CAO-Infância;
- Sra. **América Ungaretti**, Presidente do CEDECA.

A Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino** abre os trabalhos às 11h03, agradecendo a presença de todos e realiza a apresentação dos participantes.

Faz uma breve explanação sobre a criação da COVPI e explica que o colegiado surgiu em decorrência das questões que envolviam o acolhimento institucional de criança na 1ª Infância, a entrega de bebês de mulheres em situação de rua e o encarceramento de mulheres, lactantes e grávidas, da Unidade Materno Infantil (UMI). Destaca o surgimento do Marco Legal da Primeira Infância no Brasil, em 2016, trazendo importantes avanços na proteção aos direitos das crianças até seis anos de idade, estabelecendo princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas a esse tema.

Esclarece que o primeiro eixo do projeto estratégico da Primeira Infância mudou o posicionamento do Poder Judiciário, no que tange ao cuidado com os filhos de mulheres privadas de liberdade. Nesse ínterim, aconteceram muitas transformações positivas, favorecendo uma mudança de percepção também na equipe da SEAP, sobre as mulheres lactantes e grávidas. Atualmente, as mulheres que estão cumprindo pena privativa de liberdade e que se encontram no final da gravidez são encaminhadas para a Unidade Materno Infantil (UMI).

O segundo eixo diz respeito a um tema de extrema relevância: mulheres grávidas em situação de rua, usuárias de drogas que, por determinação judicial, ao dar à luz, são encaminhadas às Varas de Infância em matéria protetiva, pelos profissionais das maternidades. São esses casos que, geralmente, o bebê é encaminhado para uma instituição de acolhimento, para que o juiz tenha tempo de avaliar a situação da família.

No entanto, foi o terceiro eixo que tornou o Marco Legal da Primeira Infância conhecido popularmente, por ter sido a primeira lei a tratar do tema da paternidade, prescrevendo um prazo para uma licença também paterna.

A **Dra. Raquel Chrispino** esclarece que essa retrospectiva fora feita em virtude da presença da Dra. Aline Carvalho dos Santos, que substituiu o Dr. Rodrigo Medina, na Coordenação do CAO Infância em matéria Não-Infração, e reitera a importância da presença do Ministério Público na COVPI. A Magistrada solicita à Dra. Aline Carvalho dos Santos que verifique junto ao Procurador-Geral de Justiça a regularização da sua designação como representante do Ministério Público neste Colegiado, em substituição ao Dr. Rodrigo Medina, mediante encaminhamento de ofício à Presidência do TJRJ, indicando-a para composição do COVPI.

1) Assuntos:

a) Processo SEI nº 2023-06029327:

A **Sra. Mônica** registra que o Comitê Gestor Local de Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância foi criado pela Resolução CNJ nº 470/2022 e o artigo 12 dispõe sobre as instituições que poderiam compor esse comitê.

A Dra. **Raquel Chrispino** recomenda a revisão do **Acordo de Cooperação Técnica** firmado em 2019, para ficar em consonância com a referida Resolução do CNJ, solicitando a todas as instituições signatárias que façam as devidas indicações, para que ao término do prazo de 60 meses (junho de 2024), apresente-se a proposta concluída, incluindo a alteração do nome da Comissão para Comitê.

Delibera-se pelo encaminhamento, por e-mail, a todos os membros deste Colegiado da cópia do Acordo de Cooperação Técnica. (Deliberação 01)

O Dr. **Rodrigo Azambuja** expõe que, de acordo com a Resolução nº 470/2022, há a necessidade de se expandir a atuação da COVPI, uma vez que naquela norma é mencionada a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho.

A Dra. **Lorena Paola Nunes** sugere que, na indicação dos membros da Defensoria Pública e do Ministério Público, fossem indicados também Defensores e Promotores das comarcas do interior do estado.

O Dr. **Rodrigo Azambuja** entende a importância de se ter uma visão do interior do estado e se compromete a procurar trazer, mesmo que virtualmente, um representante da Defensoria Pública nas próximas reuniões da COVPI.

A Sra. **Eliana Olinda** disserta sobre um levantamento realizado em 2017 e 2018 sobre a questão da visitação de crianças e adolescentes que têm seus pais cumprindo penas privativas de liberdade, em quatro unidades prisionais. A partir desse levantamento, o grupo de profissionais responsáveis fez uma série de sugestões de alteração à Resolução 584/2015, da SEAP, que versa sobre os critérios de visitação de crianças e adolescentes a familiares nas unidades prisionais, gerando uma série de audiências públicas entre a SEAP, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e Ministério Público. Esclarece que o Sr. Daniel Elias e o Sr. Saulo Oliveira acompanharam as referidas audiências públicas, realizadas com o objetivo de elaborar uma nova Resolução de Visitação ou modificar alguns critérios da anterior, com dispositivos que garantam a efetiva convivência de crianças e adolescentes junto aos pais/mães e outros familiares em privação de liberdade.

O Sr. **Saulo Oliveira** informa que no dia 30 de março de 2023 ocorreu a última audiência pública, de uma série de seis, realizadas com a SEAP e mediadas pela Coordenadoria de Mediação, Métodos Auto compositivos e Sistema Restaurativo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CEMEAR/MPRJ), em que foi possível apresentar sugestões, sendo algumas acolhidas na revisão geral da Resolução de Visitação. A Dra. **Patrícia Hauer** confirma que foi uma experiência positiva com a equipe da SEAP/RJ, que estava aberta ao diálogo, sendo possível obter muitos avanços.

Assuntos Gerais:

A Sra. **Eliana Olinda** pontua sobre os informes da reunião do Projeto Amparando Filhos, no sentido de dar continuidade, com a possibilidade de formar uma equipe que possa acompanhar determinadas situações emergenciais, em conjunto com a Assistência Social.

Lembrou das celebrações do Centenário do Primeiro Juizado da Infância, no Brasil, no dia 20/12/2023, salientando que a 1ª VIJI foi a primeira Vara Especializada da Infância no Brasil. Com isso serão realizados vários eventos, a partir de maio de 2023, no Museu da Justiça do Rio de Janeiro e na EMERJ.

Relembra, ainda, o caso do Instituto Fernandes Figueira (IFF), em que duas assistentes sociais do Instituto (Sras. Marina Setúbal e Aline Almeida) compareceram à última reunião, de forma espontânea e informal, trazendo a questão das mães, algumas adolescentes, que são impedidas de acompanharem de forma contínua seus filhos, que possuem doenças crônicas e com internação de longa permanência. Como deliberação decorrente desse

assunto, ficou estabelecido que as referidas profissionais providenciassem estudos sobre as mães e crianças internados no IFF, mas todas as tentativas de contato com o referido Instituto restaram infrutíferas.

A **Sra. América Ungaretti** informa ter proximidade com médicos do IFF e se compromete a entrar em contato para agilizar uma aproximação com o TJRJ.

Delibera-se pela tentativa de uma aproximação do TJRJ com a unidade de saúde do Instituto, para marcar uma reunião com as respectivas médicas. (Deliberação 02)

Por derradeiro, delibera-se que dentro do grupo da Criança Vítima serão realizadas reuniões para a idealização de uma Campanha de Prevenção de Violências na Primeira Infância. (Deliberação 03)

Nada mais a acrescentar, a Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino** agradece a participação de todos e encerra a reunião às 13:08h, sendo agendada a próxima para o dia **12 de junho de 2023 às 11h.**

**JUÍZA RAQUEL SANTOS PEREIRA CHRISPINO Vice-Presidente
COVPI**

DELIBERAÇÃO		RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Encaminhar por e-mail aos membros da COVPI cópia do acordo de cooperação técnica.	Equipe SEIJU	Imediato
02	Marcar reunião presencial com Instituto Fernandes Figueira para conhecer a demanda.	Sra. Eliana Olinda e Sra. Betânia Nunes	90 dias
03	Marcar reunião para confecção da Campanha de Prevenção de Violências as Infâncias.	Sra. Eliana Olinda	90 dias

DELIBERAÇÕES ENCERRADAS		ATA DE ORIGEM	RAZÃO
01	Realizar levantamento das crianças que se encontram em longo período de internação no IFF	Ata n. 02/2023	Perda de Objeto
02	Realizar levantamento das mães que estão em alojamento no IFF e o tipo de atendimento que essas mães recebem, avaliando-se cada caso e criar protocolos para implementar melhorias.	Ata n. 02/2023	Perda de Objeto